



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
GESTÃO: 2021/2024
CNPJ nº: 25.064.056/0001-30

DECRETO Nº 088/2021

DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Ratifica os Protocolos Sanitários, dispõe sobre a suspensão das aulas da rede pública para racionalização e proteção à coletividade no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, **FRANCISCO NOLETO JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Palmeiras do Tocantins de adotar e manter medidas para preservar a comunidade, reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID19, mantendo-se a execução dos serviços públicos, que competem a cada Órgão e Entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do município decorrente da disseminação da COVID19, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a decisão do STF proferida na ADI Nº 6.341, que garante a autonomia dos Estados e Municípios para legislar sobre medidas para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto ratifica os Protocolos Sanitários, dispõe sobre a permanência da suspensão das atividades da temporada de praia e sobre a suspensão das aulas da rede pública municipal para racionalização e proteção à coletividade no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - Permanecem suspensas as atividades de lazer do veraneio da Praia do Pedral da temporada de 2021, tais como, a realização de acampamentos, eventos culturais, festivos, artísticos, musicais, esportivos e demais eventos que ensejam em aglomeração;

Artigo 3º - Permanecem suspensas aulas presenciais da educação básica na rede pública municipal de Palmeira do Tocantins no período de 02 de agosto de 2021 até 30 de setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

GESTÃO: 2021/2024

CNPJ nº: 25.064.056/0001-30

de 2021, após *todos os profissionais da educação estiverem imunizados com a 2ª dose da vacina contra a Covid-19*;

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Artigo 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município, pela mídia e quais quer meios que venha produzir a sua eficácia.

Artigo 5º - Permanece **prorrogado** as demais disposições do Decreto nº 083/ 2021 de 15 de junho de 2021, e o **decreto 088/2021**, que tratam das medidas de prevenção, controle para enfrentamento da covid -19 e das penalidades para o descumprimento dos decretos no âmbito do Município de Palmeiras do Tocantins/TO.

Artigo 6º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

FRANCISCO NOLETO JÚNIOR

Prefeito de Palmeiras do Tocantins/TO